Temporalidades

Tratos e pratos: abastecimento e práticas alimentares na implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa (1750-1762)

Tratos y platos: abastecimiento y prácticas alimentarias en la implementación del Tratado de Madrid en la Amazonía portuguesa (1750-1762)

Brian Gomes Cardoso Aracati
Graduando em História
Universidade Federal do Pará (UFPA)
brianaracati@hotmail.com

Recebido: 02/09/2026
Aprovado: 09/11/ 2026

Resumo: Este estudo possui o objetivo de investigar o abastecimento e as práticas alimentares no contexto da tentativa de implementação do Tratado de Limites de 1750, conhecido como Tratado de Madri, na Amazônia portuguesa entre 1750 e 1762, amparado na documentação administrativa da região. A partir da história da alimentação e do abastecimento, a pesquisa prioriza a leitura da organização socioeconômica da Amazônia portuguesa durante a década de 1750, o impacto da assinatura do Tratado na organização logística e administrativa colonial e o simbolismo que alguns alimentos assumiam ou poderiam ter assumido para certos agentes coloniais envolvidos nas demarcações, considerando sua experiência vivida. Os resultados dão conta de um abastecimento marcado pela interação alimentar e pela conformação de práticas alimentares híbridas, formadas por alimentos provenientes tanto da terra quanto do reino.

Palavras-chave: Práticas alimentares; Abastecimento; Amazônia colonial.

Resumen: Este estudio tiene como objetivo investigar el abastecimiento y las prácticas alimentarias en el contexto del intento de implementación del Tratado de Límites de 1750, conocido como Tratado de Madrid, en la Amazonía portuguesa entre 1750 y 1762, basado en la documentación administrativa de la región. A partir de la historia de la alimentación y del abastecimiento, la investigación prioriza la lectura de la organización socioeconómica de la Amazonía portuguesa durante la década de 1750, el impacto de la firma del Tratado en la organización logística y administrativa colonial y el simbolismo que algunos alimentos asumían o podrían haber asumido para ciertos agentes coloniales involucrados en las demarcaciones, considerando su experiencia vivida. Los resultados muestran un abastecimiento marcado por la interacción alimentaria y la conformación de prácticas alimentarias híbridas, formadas por alimentos procedentes tanto de la tierra como del reino.

Palabras clave: Prácticas alimentarias; Abastecimiento; Amazonía colonial.

Introdução

Em 13 de janeiro de 1750, foi assinado pelas Coroas ibéricas o Tratado de Limites que ficaria conhecido como Tratado de Madri, destinado a selar as contendas que confrontavam as duas monarquias em seus impérios ultramarinos, incapazes de localizar e obedecer ao meridiano definido pelo acordo de Tordesilhas no final do século XV. Para o extremo sul da América portuguesa, ocupou a maior parte da mesa de negociações a posse da Colônia do Sacramento, na fronteira com Buenos Aires. Porém, do mesmo modo, o setentrião amazônico da América do Sul se aproximava de uma fronteira luso-castelhana igualmente incerta, ainda marcada por um desconhecimento dos agentes coloniais em relação ao labirinto de rios e à vastidão dos sertões que deveriam, de alguma forma, separar os limites entre os domínios de Portugal e Castela naquela parte. A ligação direta entre as Américas castelhana e portuguesa por meio do eixo Amazonas-Solimões, por exemplo, inquietava ambos os lados da fronteira, envolta em uma circulação transfronteiriça que também atravessava a disputa de argumentos entre os funcionários coloniais com o intuito de legitimar geográfica, histórica e juridicamente, cada um a seu modo, os limites dos domínios portugueses e castelhanos na Amazônia colonial (Cortesão, 2001; Gómez González, 2014).

A assinatura do acordo de limites de Madri, portanto, buscaria colocar fim à polêmica que acirrava as hostilidades entre os dois impérios naquela parte de suas colônias. Para isso, o Tratado de Limites pressupunha a organização de comissões demarcadoras por cada uma das Coroas ibéricas para a efetivação dos novos limites de seus domínios americanos. Foi buscado no estrangeiro o corpo de cartógrafos, geógrafos e astrônomos responsáveis pelo trabalho técnico-científico que realizaria a demarcação da Amazônia luso-castelhana. No caso em questão, ganharam destaque os nomes de Giovanni Angelo Brunelli, Giuseppe Antonio Landi, Johann Andreas Schwebel, Philipp Sturm e outros funcionários a serviço da Coroa portuguesa que desembarcaram no Estado do Grão-Pará e Maranhão em 1753, trazidos do reino pela chamada "frota do Maranhão" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 13, docs. 183-184). Nesse sentido, a década de 1750 acompanhou a preparação, a partida e a permanência da expedição demarcadora portuguesa liderada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado e sediada no arraial do Rio Negro, onde, quando da chegada da comitiva castelhana liderada por d. José de Iturriaga, deveria atuar em nome da monarquia portuguesa na implementação dos contornos do Tratado.

Durante os anos em que aguardaram a chegada dos comissários espanhóis, ocorrida, tardiamente, apenas em 1759, o sustento dos membros da partida demarcadora portuguesa,

composta por indígenas, comissários, funcionários régios e militares, ocupou lugar central nas preocupações da administração colonial do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Quando as primeiras notícias da assinatura do acordo de limites chegaram em São Luís e Belém, ainda em 1750, já se considerava a necessidade de um abastecimento regular de mantimentos e, especialmente, alimentos para o sucesso da tarefa e seu objetivo de assegurar o domínio português no vale amazônico por demarcar. A relação entre o Tratado de Madri e a nova política indigenista conduzida pelo ministério pombalino para as fronteiras amazônicas, a partir de 1750, já foi contemplada pela historiografia (Domingues, 2000; Coelho, 2016; Farage, 2026). Diante disso, este estudo possui o objetivo de investigar o abastecimento e as práticas alimentares no contexto da implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa entre 1750 e 1762, amparado na documentação administrativa da região. O *corpus* documental em questão provém, principalmente, do *Arquivo Público do Estado do Pará* (*APEP*) e, em menor grau, do *Arquivo Histórico Ultramarino* (*AHU*), assim como da correspondência entre o governador e primeiro comissário da partida demarcadora portuguesa Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a metrópole, publicada por Mendonça (2005).

Trata-se de ampliar o leque de estudo das demarcações na Amazônia portuguesa da segunda metade do século XVIII a partir da história do abastecimento e da alimentação, considerando a experiência vivida pelos membros da expedição demarcadora durante seu estabelecimento nos sertões do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Para o contexto em questão, entende-se a conformação de um regime alimentar *híbrido*, como qualifica Bauer (2001, p. 103-104), em sentindo mais amplo, a cultura material originada do processo colonial na América hispânica, incluindo os alimentos. No caso deste estudo, essa hibridez é pensada a partir da importância assumida pelo abastecimento na remessa e no consumo de alimentos tanto da terra, com destaque à farinha de mandioca,[1] quanto do reino entre os numerosos integrantes da expedição de Mendonça Furtado. Isso obriga uma discussão sobre a organização socioeconômica da Amazônia portuguesa e sua relação com a necessidade logística de garantir o provimento alimentar na execução do acordo de limites na banda norte, considerando as relações e os circuitos que lhe atravessavam. Do mesmo modo, compreende-se os sentidos que os alimentos assumiam ou poderiam ter assumido para certos agentes coloniais que atuavam nas lonjuras da Amazônia portuguesa e, ao mesmo tempo, solicitavam

[1] Sobre a mandioca, o mesmo historiador dimensiona a importância da planta no sustento da empresa colonial portuguesa na América, com base no argumento de que a expansão ultramarina europeia foi acompanhada da necessidade de adaptar os hábitos alimentares da terra natal de acordo com o clima, o ambiente e os recursos oferecidos pelas regiões colonizadas ou, por outro lado, de tentar produzir localmente os alimentos que integravam sua dieta de origem (Bauer, 2001, p. 65).

o envio de mantimentos que lembravam mais os hábitos alimentares do Mediterrâneo ou da Europa central do que, propriamente, da região selvática em que se encontravam sob o real serviço.

"O viático nas jornadas e a matalotagem nas viagens". O que vem da terra

Em 2 de setembro de 1750, o então governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, escrevia ao reino para tratar do conhecimento que tivera do acordo de limites recém-assinado entre Portugal e Castela e, especialmente, da forma de executá-lo na raia norte sob sua jurisdição. O governador não deixava de se referir à situação crítica enfrentada pelo Estado por conta da violenta epidemia que dizimava sua população há pelo menos dois anos (Martins, 2021, p. 413-437). Diante do novo encargo de organizar a partida demarcadora portuguesa, que deveria selar a implementação do Tratado de Madri naquela parte no tempo mais breve possível, Mendonça Gorjão denunciava as dificuldades que o Estado enfrentaria no cumprimento das ordens reais graças aos efeitos desastrosos daquela peste para os trabalhadores indígenas, principal força de trabalho e sustento da empresa colonial na região amazônica. Nisso se incluía o cuidado das roças e lavouras para o abastecimento de farinhas, cuja carestia era agravada pela "falta que se experimenta nos Índios por causa do Contágio próximo, que matando a maior parte deles reduziu tudo a consternação quase invencível". Porém, ponderava o governador que

> como as Ordens de Sua Majestade devem ter pronta execução, ainda à custa das maiores dificuldades, e vendo eu que a principal cousa para que devia aplicar o maior cuidado era a fatura de roças para sustento da muita gente que se há de empregar nesta expedição [das Demarcações], chamei aos Prelados de todas as Religiões, e lhes encarreguei que com a brevidade possível expedissem as ordens necessárias para as Aldeias da sua jurisdição em que mandassem aos Missionários delas que aplicassem suficiente número de Índios ao dito trabalho por assim ser muito conveniente ao serviço de Sua Majestade (Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos – Pará, cx. 32, doc. 2988).

Esse primeiro esforço de Mendonça Gorjão inaugurava a longa e árdua tarefa de garantir o sustento alimentar da partida demarcadora portuguesa encarregada de se estabelecer no rio Negro e aguardar a chegada da comitiva castelhana para a implementação do Tratado de Madri na raia norte. A carta do governador já era capaz de dar conta da complexidade logística dessa tarefa que, a partir de 1751, seria capitaneada por seu sucessor, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, até seu retorno ao reino em 1759. Durante essa década, o sucesso da empresa esteve condicionado à possibilidade de alimentar as centenas de bocas envolvidas na expedição. Alimentação esta que não prescindia do principal alimento ou "pão comum" da América portuguesa e, especificamente, da Amazônia colonial: a farinha de mandioca em suas diferentes variedades, que oferecia uma alternativa viável não

apenas para o sustento das demarcações, mas para qualquer passo dado pela colonização portuguesa no vale amazônico desde seu estabelecimento, "em função de sua durabilidade, facilidade de preparo para o consumo (não necessitava de cozimento) e transporte" (Ravena, 1994, p. 158).

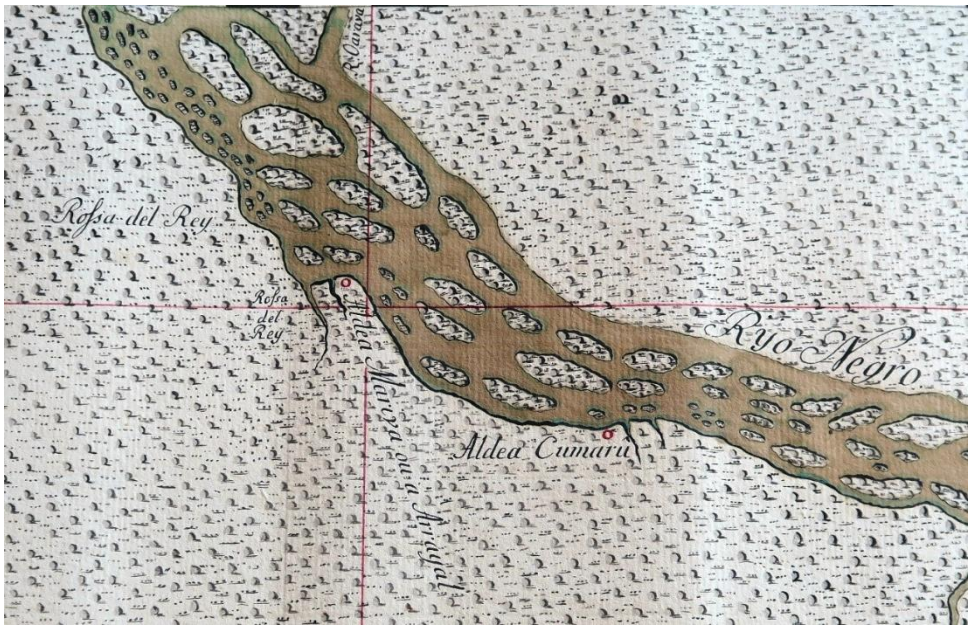
Já em 1624, em sua *Relação sumária das cousas do Maranhão*, Silveira (2013, p. 71) dava conta da importância do gênero para o recente Estado do Maranhão, que se estenderia até os confins da Amazônia, também agregando-lhe um lugar privilegiado no sustento do império colonial português, pois a "farinha de pau", como era conhecida na terra em sua variedade seca, "vai a Angola, em quantidade de navios carregados, e vêm com ela matalotados, milhares de almas outra vez ao Brasil e a Índias, e a este Reino, e tudo pode suportar tão bom mantimento". Já na época das demarcações do Tratado de Madri na Amazônia lusa, essa dependência longa e escancarada em relação à farinha foi criticada por João Daniel em seu *Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas*, colocando-a como causa da carestia e penúria recorrentes no lado português, em contraste com a suposta fartura das povoações castelhanas, independentes do gênero para sua subsistência (Cruz, 2011, p. 66).[2] Contudo, o autor do *Tesouro* não deixou de reconhecer que a farinha de pau "é o remédio dos pobres, é o jornal dos jornaleiros, o viático nas jornadas, e a matalotagem nas viagens de canoas, e navios" (Daniel, 2004, v. 1, p. 416).

De volta às primeiras discussões sobre a execução do Tratado de Limites de 1750 no vale amazônico, a necessidade constante de farinhas serviu para justificar as primeiras medidas tomadas por Francisco Pedro de Mendonça Gorjão com a esperança de amenizar a falta do gênero e garantir seu estoque suficiente para o momento em que a partida demarcadora portuguesa se dirigisse ao oeste do Estado. São testemunhos dos primeiros esforços do governador as suas duas portarias passadas ao provedor da *Fazenda Real* do Estado em 26 de setembro de 1750, poucas semanas após a escrita daquele ofício, em que determinava o despacho de mantimentos para as expedições que se dirigiam aos rios Negro e Madeira a abrir roças "para as demarcações que sua Majestade quer mandar fazer" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 55, docs. 76-77).[3] Além do tempo exigido pelos ministros da corte, a pressa da medida se justificava pelo tempo exigido pela natureza, pois o governador já afirmava que "É certo que para das ditas roças se poder aproveitar o fruto da farinha é necessário passar um ano e meio" (Arquivo Histórico

[2] "[...] no Amazonas porém há pobreza, e há mendigos, não por falta de terras [...], nem por falta de serem fertilíssimas, mas só por falta do verdadeiro cultivo nas searas, e do uso da farinha-de-pau" (Daniel, 2004, v. 2, p. 191).
[3] Eram solicitadas quantidades de pólvora, chumbo, sal, açúcar, aguardentes, farinhas, machados, arpões, vinhos, algemas, grilhões, compassos, entre outros produtos.

Ultramarino, Avulsos – Pará, cx. 32, doc. 2988). Os cultivos abertos ao longo daqueles rios tomariam parte na formação das "roças del Rey", que já apareceriam em uma planta do rio Negro no compêndio de mapas e prospectos de 1758 intitulado *Mapa Geografico do rio das Amazonas thé donde conserva este nome, e toma o do rio dos Solimoens...*, elaborado por Johann Andreas Schwebel, cartógrafo germânico e membro ilustre da partida demarcadora portuguesa, como se vê abaixo.

Figura 1: *Mapa Geografico do rio das Amazonas...*, prancha 36 (detalhe)



Fonte: Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, Universidade de São Paulo. Foto: Rafael Chambouleyron.

Em 1751, Mendonça Gorjão entregava o governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, cujo mandato iniciaria com a transferência da capital daquela repartição de São Luís para Belém e sua renomeação para Estado do Grão-Pará e Maranhão, atendendo à nova função de Belém como cabeça do Estado. Embora a cidade já fosse centro decisório e morada dos últimos governadores, para o despeito da câmara de São Luís, a mudança representou uma estratégia do ministério pombalino voltada à demarcação e ocupação das fronteiras, pois se tratava de deslocar o centro administrativo para a parte ocidental do Estado, composta pela capitania do Grão-Pará e, a partir de 1755, capitania do Rio Negro, situadas no teatro de disputa entre os impérios coloniais na região amazônica. Vale lembrar que a lógica do *uti possidetis* que embasava o acordo de limites pressupunha a ocupação efetiva das áreas limítrofes por parte dos vassalos de ambas as monarquias ibéricas como forma de confirmação do território, necessidade que exigiria da Coroa portuguesa uma reordenação administrativa mais próxima e capaz de gerir os

recursos materiais e humanos voltados à defesa dos domínios de Portugal naquela parte (Santos, 2011, p. 43).

Esse projeto marcaria o governo de Mendonça Furtado não apenas com relação à defesa territorial da Amazônia portuguesa, mas também à própria interlocução entre a administração colonial e a população do vale amazônico, significativamente representada por grupos indígenas, missionários e moradores de diferentes cabedais. Como irmão de Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro marquês de Pombal, recém-chegado ao gabinete de d. José I, o novo governador seria responsável pela tentativa de introduzir as mudanças pensadas por aquele ministro para o Estado do Grão-Pará e Maranhão no que diz respeito, principalmente, ao lugar dos povos indígenas na revitalização econômica do Estado e sua defesa. Já em 1695, um parecer do Conselho Ultramarino reconhecia que os "Gentios eram as Muralhas dos Sertões" na região contra os interesses estrangeiros, quase antecipando a nova política indigenista levada a cabo pelo gabinete pombalino para o norte da América portuguesa ao longo da segunda metade do século XVIII, que, no entanto, agora precisava lidar com a execução de um tratado de limites inexistente à época da opinião daquele Conselho (Farage, 2026, p. 60-61). Para o sossego do Estado, o governo de Mendonça Furtado obedeceria a um novo projeto de disciplinarização dos grupos indígenas sob a lógica do trabalho, da fundação de povoados para a ocupação prevista pelo *uti possidetis* e da sua submissão aos interesses do real serviço representado, aqui, pelos trabalhos de implementação do acordo de Madri (Coelho, 2016, p. 127-128, 131-137).

O redirecionamento do trabalho indígena às exigências das demarcações, contudo, exigia a articulação com os principais administradores daquela mão de obra no vale amazônico: os missionários, em geral, e os jesuítas, em particular, dispersos em suas numerosas missões, aldeias e fazendas ao longo da bacia do Amazonas. Nos planos da administração colonial, além da concessão de indígenas aldeados para as tarefas do real serviço, a contribuição das ordens religiosas à execução do acordo de limites deveria se dar na feitura de roças de mandioca para o abastecimento da partida demarcadora portuguesa enquanto permanecesse em atividade. Ravena e Acevedo Marin (2013) já foram capazes de pensar a importância das missões religiosas no sustento da empresa colonial no vale amazônico a partir dos gêneros produzidos em suas aldeias pelo trabalho indígena, essenciais ao sustento das expedições que rumavam aos sertões da região e pousavam nas missões que encontravam no caminho. No contexto de amadurecimento da coleta de drogas do sertão, as autoras inseriram essa importância na formação de um mercado interno na Amazônia portuguesa que, entre

outros bens, teve a farinha de mandioca como importante moeda de troca (Ravena; Acevedo Marin, 2013).

No esforço de implementação do Tratado de Madri na banda norte, essa colocação encontra respaldo na reunião da Junta das Missões, em Belém, em 9 de agosto de 1754, conduzida por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, durante a qual

> foram convocados os Reverendos Prelados da Religiões, e Logo [...] lhes foi dito que sendo-lhes recomendado por um termo de Junta de oito de Agosto de mil Setecentos e cinquenta [...] que cada uma das suas Aldeias fizesse que os Índios plantassem e fabricassem toda a qualidade de mantimentos para poderem socorrer a muita gente que se deve ocupar na diligência das Demarcações dos Reais Domínios de Sua Majestade, e que por cada uma pessoa das Aldeias de catorze anos para cima deveriam dar por derrama um alqueire de Farinha para ser paga pela Fazenda real pelo preço que correr; e porque presentemente tinham chegado notícias bastantes do sertão de que nas Aldeias não queriam vender Farinhas, dizendo que não a tinham, tornava a dizer a Suas Paternidades Muito Reverendas, que a expedição das Demarcações estava muito próxima, e que era preciso dar inteiro cumprimento às ordens de Sua Majestade, dando todas as providências precisas, e eficazes para se acharem as ditas Farinhas, e mais mantimentos prontos, não só para este ano, mas para todos os mais em que durar esta diligência [...] (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 46, doc. 34).

Sob a retórica da fidelidade à monarquia, que obrigava os prelados das ordens regulares a agirem de acordo com sua posição de "filhos de umas Religiosas Famílias, nas quais resplandeceram sempre a obediência aos Senhores Reis de Portugal e fidelidade ao serviço da sua real coroa" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 46, doc. 39), as aldeias missionárias deveriam dispor seus recursos materiais e humanos para o empreendimento complexo e custoso que se desenhava para as fronteiras amazônicas. Isso colocaria as ordens religiosas, seus missionários e os indígenas aldeados e não aldeados no seio de uma "teia de relações", nos dizeres de Ravena e Acevedo Marin (2013), que envolvia a negociação, por vezes conflituosa, entre a administração colonial e os diferentes grupos que viviam, produziam e comercializavam na Amazônia portuguesa para a obtenção dos recursos necessários à implementação do Tratado de Limites. A pauta daquela reunião já refletia as tensões que se acirravam entre o governo de Mendonça Furtado e as ordens regulares representadas, em maior grau, pela Companhia de Jesus, graças ao seu patrimônio opulento que, portanto, mais poderia contribuir com os custos das demarcações. Dois meses antes, em carta passada ao seu irmão em 14 de junho de 1754, Mendonça Furtado lamentava que

> Agora me vejo no maior aperto que é possível por falta de farinhas, porque, sem embaraço das ordens expressas que passei às Religiões, para que nas aldeias as tivessem prontas, lhes não obedeceram, antes pelo contrário, em algumas fizeram um monopólio delas e as têm vendido por excessivos preços a quem a eles lhes pareceu (Mendonça, 2005, v. 2, p. 177-178).

A poucos meses de partir para os sertões do rio Negro em cumprimento do encargo que lhe foi posto, o governador culpava o "monopólio" e, enfim, a oposição dos missionários à execução do Tratado de Madri como a causa das dificuldades e carestias que sofria ou temia sofrer durante a permanência da partida demarcadora na raia norte. Sob a acusação de tentarem sabotar o cumprimento do acordo de limites ao qual se opunham e que lhes prejudicava, principalmente, na fronteira de Sete Povos das Missões, no sul da América portuguesa, os jesuítas estiveram no centro dos conflitos entre o governo de Mendonça Furtado e o clero regular, ao longo da década de 1750. O golpe mais violento contra o patrimônio da ordem viria com as ordens reais de 6 e 7 de junho de 1755, que reforçavam a liberdade incondicional dos indígenas e aboliam a administração temporal das aldeias por parte dos missionários, respectivamente. O desgaste que levaria, enfim, à expulsão da Companhia dos domínios portugueses, em 1759, ganhou fôlego graças às acusações de Mendonça Furtado contra os membros da ordem, considerados os grandes culpados pela decadência econômica do Estado e pelo descumprimento das ordens reais representadas, neste caso, pelo abastecimento da partida demarcadora no qual deveriam tomar parte (Azevedo, 1999, p. 233-308).

Durante a permanência do governador e sua comitiva no arraial de Mariuá, no rio Negro, erigido à vila de Barcelos em 1758, a preocupação com o abastecimento de seus numerosos membros não sumiu de seus assuntos. Pelo contrário, Mendonça Furtado encaminhou outras estratégias para garantir o provimento alimentar da partida que, naquele momento, já se encontrava no aguardo da comitiva castelhana nas fronteiras da Amazônia portuguesa. Concorreram para o abastecimento do empreendimento as derramas[4] e os resgates[5] de mantimentos a serem feitos, sob ordens do governador, em povoações próximas ou dispersas pela região. Vale lembrar que, naquela reunião da Junta das Missões de 9 agosto de 1754, já se lembrava e reforçava que cada habitante das aldeias missionárias, a partir de 14 anos de idade, deveria produzir e conceder um alqueire de farinha à *Fazenda Real* para o sustento da empresa. Nos anos seguintes, as redes de interlocução e negociação estabelecidas para a obtenção e comércio de mantimentos destinados ao empreendimento encontram

[4] No dicionário de Bluteau acrescido por Silva (1789, v. 1, p. 535), derrama é definida como "Finta para se perfazer a quebra, ou talha, que teve certa renda, ou tributo que se deve".

[5] Embora seja comum, principalmente, no vocabulário sobre a escravidão indígena na América portuguesa, o mesmo dicionário conceitua resgate como "o ato de resgatar. O preço por que se resgata. [...] O lugar onde se faz o resgate de mercadorias, escravos, cativos [...]" (Bluteau; Silva, 1789, v. 2, p. 331).

respaldo, principalmente, nas numerosas portarias passadas por Mendonça Furtado à provedoria da *Fazenda Real* do Estado, ordenando procedimentos diversos. A forma desse tipo documental administrativo, porém, impõe uma ressalva à leitura de seu conteúdo: ao iniciarem, formalmente, com a sentença "O Provedor da Fazenda Real *mandará dar*, pelo Almoxarife dela, [...]", as portarias tratam do que deveria ser enviado e não, necessariamente, do que e em que quantidade foi, de fato, remetido.

Por exemplo, em portaria passada em 28 de julho de 1755, o governador ordenava o pagamento de 95 paneiros de farinha "ao Reverendíssimo Procurador das Missões Luis de Oliveira da companhia de Jesus, [...] da relação que se fez nas aldeias de Cumaru, Santo Ignacio, São José para as demarcações dos Reais Domínios". Esse documento é capaz de revelar que, apesar da oposição à implementação do Tratado e dos choques com a administração colonial, a Companhia de Jesus não se isentou totalmente da concessão de farinhas à partida demarcadora (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, doc. 28). Outra interessante portaria do governador foi passada em 30 de dezembro de 1757, na qual determinava à provedoria da *Fazenda Real* que ordenasse "pelo Almoxarife dela, e Tesoureiro das Demarcações, pagar ao Principal Basilio de Can.º cem alqueires de Farinha a razão de duzentos réis o alqueire, os quais deu aos oficiais [...] para municiamento dos Destacamentos que conduziam para o Arraial de Mariuá" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, doc. 198). Ao revelar a interlocução direta entre os agentes coloniais e o principal indígena Basilio, o documento reforça a "teia de relações" que Ravena e Acevedo Marin (2013) atribuíram aos fluxos do mercado interno na Amazônia colonial, assim como a importância dos principais indígenas para as iniciativas coloniais no contexto pombalino afirmada por Coelho (2016, p. 294). A repetição de portarias como a passada em 23 de julho de 1755, que ordenava a satisfação da farinha "da derrama que se fez na vila viçosa de Santa Cruz para as Demarcações", dimensiona, enfim, as estratégias administrativas diante da realidade e do desafio em questão (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, doc. 27).

Por outro lado, a necessidade de obter as farinhas necessárias ao abastecimento das demarcações levou a administração colonial a recorrer, até mesmo, à vizinha capitania do Maranhão, que seria importante para os socorros de mantimentos enviados à capitania do Grão-Pará em período próximo desde a baía de Cumã, conforme demonstrado por Silva (2024, p. 107-118). Esse diálogo entre as duas repartições do mesmo Estado é verificado em uma portaria passada em 3 de

novembro de 1759 pelo governador Manuel Bernardo de Melo e Castro, sucessor de Mendonça Furtado na governança do Estado, na qual solicitava aos administradores da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão de Belém, fundada em 1755, que escrevessem aos seus financistas no Maranhão "para assistirem com o dinheiro que for preciso para [...] se comprarem Farinhas, e rolos de pano para a diligência das Demarcações dos Reais Domínios" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, doc. 300). O fato de a capitania do Maranhão ocupar o posto de maior produtora de algodão e panos do Estado justificava o pedido de rolos do tecido, moeda de troca comumente usada na obtenção de farinhas ao longo das povoações coloniais (Cruz, 2011, p. 103-104). Em 2 de dezembro de 1759, o próprio governador da capitania do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, escrevia a Manuel Bernardo de Melo no Grão Pará sobre a notícia da chegada tardia da partida demarcadora castelhana ao rio Negro (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 89, docs. 295-297).

Embora a farinha da terra fosse fundamental para o provimento alimentar da numerosa partida demarcadora portuguesa liderada por Mendonça Furtado, como ficou exposto, o estudo profundo do abastecimento e das práticas alimentares nas fronteiras amazônicas sob a implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa revela a complexidade de uma alimentação que jamais poderia ser resumida ao consumo farinheiro tão frequente no vale amazônico colonial e no contexto em questão. Para uma melhor aproximação da experiência vivida e dos hábitos alimentares existentes ao longo da implementação do acordo de limites, é necessário considerar outro lado do abastecimento proporcionado às demarcações, situado nos fluxos econômicos, culturais e simbólicos que aproximavam Lisboa e Belém por meio do transporte de alimentos estrangeiros através do Atlântico, impulsionando a recriação de uma domesticidade alheia à "rusticidade" ou "braveza" associadas aos sertões amazônicos pela ótica de alguns agentes coloniais.

"Tendo sempre uma mesa polida". O que vem do reino

Não só das terras do vale amazônico deveriam vir os mantimentos necessários ao abastecimento das demarcações. Diante dos cofres exauridos da *Fazenda Real* do Estado, a administração colonial condicionava a implementação bem-sucedida do Tratado de Madri à assistência vinda da metrópole que, no caso estudado, deveria se dar pelo envio de alimentos estranhos à natureza amazônica e familiares à cozinha mediterrânica ou portuguesa que vinha na memória dos administradores do além-mar encarregados da demarcação das fronteiras. O

reconhecimento do papel fundamental do reino para a execução do Tratado já aparecia naquele ofício de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, redigido poucos meses após a assinatura do acordo de limites e pouco tempo antes do fim de seu mandato como governador do Estado. O governador anexava à carta uma *Lembrança do que poderá ser preciso para a expedição das medições dos Domínios de Suas Majestades Fidelíssima e católica*. Em três fólios, a *Lembrança* arrolava uma variedade de bens e ofícios tidos como necessários à delimitação das fronteiras. Nas palavras de Mendonça Gorjão, todo o pedido corria

> ser preciso para esta expedição, e como muitas das cousas nele declaradas se não poderão achar nesta terra, e todas as que houver costumam comprar-se por exorbitantes preços acho ser muito mais conveniente remeterem-se dessa Cidade no caso que Sua Majestade assim o haja por bem [...] (Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos – Pará, cx. 32, doc. 2988).

Na relação, os alimentos estrangeiros já apareciam: eram incluídos 50 barris de biscoito e outros em quantidade não especificada de chouriços, carnes de vaca e de porco, 20 arrobas de açúcar branco e frasqueiras de vinho, vinagre e aguardente do reino não quantificadas. Também constavam gêneros produzidos na região, como informa a inclusão de quantidades de carimã, arroz, feijão e frasqueiras de aguardente comum e restilo da terra. Ainda que não especificasse se seriam do reino (de trigo) ou da terra (de mandioca), a *Lembrança* acrescentava o pedido de 9.000 alqueires de farinha, considerados suficientes para o sustento da empresa durante um ano. Mais à frente, junto de uma carta escrita ao irmão em 9 de novembro de 1752, Mendonça Furtado incluiria uma *Relação do que se precisamente é necessário para a expedição que se há de fazer por estes rios para se demarcarem os Reais Domínios de Sua Majestade*. O conteúdo da relação não trazia produtos muito diferentes dos anteriores, com destaque às boticas e ferramentas necessárias aos cuidados e trabalhos da partida demarcadora (Mendonça, 2005, v. 1, p. 367-368). Do mesmo modo, outro documento presente em meio às cartas do governador, intitulado *Relação das munições e petrechos que se remetem dos Armazéns do Reino para o Pará, neste anno de 1753*, também dá indícios dos socorros enviados pela metrópole às demarcações. A relação cobre outro aspecto da preparação alimentar destinada à partida demarcadora: os espaços de estoque e preparo dos alimentos, pois constam uma barraca de dispensa e outra de cozinha entre os petrechos enviados e destinados à futura sede da comitiva, em Mariuá, no oeste do Estado (Mendonça, 2005, v. 1, p. 444).

A importância de documentos sobre a remessa de insumos e gêneros alimentícios continua ao longo dos anos em que a comitiva portuguesa, partida de Belém em outubro de 1754, permanece no arraial do Rio Negro no aguardo frustrado da expedição castelhana. A circulação de bens entre

Belém e Mariuá, futura Barcelos, se avolumou com o envio de mantimentos e dinheiro destinados ao sustento da expedição. Em portaria passada em 19 de dezembro de 1758, o governador determinava ao provedor da *Fazenda Real* o envio para Barcelos dos gêneros arrolados na lista em anexo, que traz vestígios das práticas alimentares nas fronteiras amazônicas por demarcar:

Quadro 1: "Relação do que contém a Portaria" (19/12/1758)

Três barris de manteiga
Um dito de aletria
Um caixão com paios e toucinho
Um barril de alcaparra
Um dito de azeitonas
Um dito de perrexil
Três ditos de farinha do Reino
Um dito de passas
[corroído] de repolho
Um dito de chouriços
Um dito de presuntos
Um dito de arroz
Um dito de azeite
Dois ditos de vinho
Um dito de vinagre
Uma frasqueira de água ardente do Reino
Cinco Resmas de papel
Quatro libras de chá
Duas ditas de Lacar [*sic*]
Meia arroba de pimenta
Dois Queijos Ingleses
Duzentas penas de escrever

Fonte: Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, docs. 245-246.

Com a aparição de carnes processadas, laticínios, massas, farinha, alimentos *in natura* e bebidas como vinho e ervas para chá, a relação revela os gostos alimentares de *alguns* membros da partida demarcadora nos sertões rio-negrinos. A opção de inserir o termo em itálico encontra amparo na inferência de que esse estoque de alimentos, certamente, não era destinado a todos os membros da expedição, composta por indígenas, militares, funcionários régios e homens de ciência. Pedidos, predominantemente, de alimentos comuns na cozinha da Europa mediterrânica e central, como os arrolados acima, dão um sentido social e simbólico ao abastecimento das fronteiras amazônicas. Trata-se de enxergar o significado valioso (para não dizer apetitoso) que tais alimentos possuíam para os homens de alta distinção em missão nos confins do vale amazônico. A lonjura deste espaço em relação a Belém e, mais ainda, às quintas do reino impunha a necessidade de recriar, dentro do possível, as práticas alimentares da terra natal contra um ambiente natural tido como

rústico, bravo e inóspito. O trato dessa questão encontra um apoio importante no estudo de Laura de Mello e Souza sobre o viver e o sobreviver nas fronteiras da América portuguesa, onde pesava a tentativa de recriar hábitos e costumes, muitas vezes, estranhos à realidade local:

> Nas fronteiras, nas lonjuras e nos sertões luso-brasileiros dos tempos coloniais, portanto, homens que circulavam anos a fio longe de sua família e de sua morada procuravam, sempre que possível, recriar a domesticidade e organizar, mesmo que de forma provisória, os hábitos reguladores do cotidiano – aqueles que, pela sua mansa repetição, garantiam o equilíbrio e o canto morno do dia a dia (Souza, 1997, p. 81).

Esse aspecto pode ser alcançado no testemunho dos próprios sujeitos que viveram e atuaram na implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa. Em 22 de novembro de 1752, dois anos antes de partir rumo ao rio Negro a liderar a comissão demarcadora, Francisco Xavier de Mendonça Furtado dirigia uma carta ao irmão sobre a preparação para aquele empreendimento, lamentando que

> [...] devo sustentar-me em um deserto, onde não há nada, com o esplendor e decência de quem está na Corte; tendo sempre uma mesa polida, e capaz dos oficiais que assistirem naquele arraial se sentarem a ela todas as vezes que lhe parecer; esta é a obrigação. V Exª me socorrerão como entenderem que é justo dentro das forças da minha possibilidade (Mendonça, 2005, v. 1, p. 407).

A comparação dos confins do vale amazônico a um deserto, ou seja, sinônimo de aridez e braveza, revela a fronteira simbólica que fundamentava o discurso de Mendonça Furtado e seus subordinados, cuja construção pode ser associada à própria percepção de sertão construída pelos agentes coloniais, comumente descrito com aquelas mesmas características (Russell-Wood, 2014, p. 279-281). Essa necessidade de "civilidade", também, na alimentação justificava os fluxos marítimos de alimentos desde Lisboa até o porto de Belém, dotados de um grau de refino e distinção que não era acessível, por exemplo, aos grupos que ocupavam os postos mais baixos na hierarquia da expedição demarcadora. Isso se relacionava à própria posição que Mendonça Furtado detinha como plenipotenciário e primeiro comissário da Coroa portuguesa para a demarcação de seus domínios na raia norte, função que exigiria um cotidiano naquelas lonjuras digno de um alto funcionário régio que representava os interesses de d. José I e o "real decoro" de sua monarquia. Este cuidado já aparecia na *Instrução assinada pela Real Mão de S. Majestade a respeito das demarcações da parte do norte* enviada pelo rei a Mendonça Furtado em 1753, cujo artigo 5º assim determinava:

> [...] procurareis deixar prevenidos os competentes meios para que, nos casos em que recorrerem-vos os ditos Comissários [castelhanos], não experimenteis faltas do que lhes for preciso, pois bem vereis que estas não só seriam indecentes ao Meu

> Real Decoro, mas poderiam ter a consequência de se fazerem suspeitosas, dando motivos aos ditos Comissários para suspenderem a execução do Tratado nessas partes onde é útil que as demarcações se abreviem (Mendonça, 2005, v. 1, p. 457).

Naquela mesma carta passada em 22 de novembro de 1752, o governador já dava atenção à necessidade de garantir o esplendor, o decoro e a decência dignos de seu posto e da grandeza da monarquia que representava nos sertões do rio Negro. No ofício, Mendonça Furtado também tratava da importância dos bens de mesa e, especificamente, de uma baixela de prata que pudesse servir até oito ou dez mesas no serviço de mesa que proporcionaria ao primeiro comissário castelhano, d. José de Iturriaga, no momento de seu encontro com a partida portuguesa. O governador justificava o pedido por entender que um recipiente de prata como aquele "me parece indispensável, porque este ministro [de Castela] há de jantar algumas vezes em minha casa, e eu na sua, na qual ele sem dúvida se há de servir com prata, e eu desejara tratá-lo com igual decência [...]" (Mendonça, 2005, v. 1, p. 407). Nesse sentido, a "rusticidade" daqueles "desertos", como acusava, deveria ser vencida pela recriação de uma domesticidade que encarnasse, ao mesmo tempo, a comensalidade comum àqueles altos funcionários régios e a riqueza dos impérios ibéricos representados por ambos nas demarcações americanas.

Para além do "pão comum" ou ordinário definido pela farinha, já explorada anteriormente, o caráter pomposo e distintivo de alguns alimentos enviados do reino, justificado pela necessidade do "real decoro", pode ser reforçado por um ofício passado em Lisboa em 14 de março de 1755 pelo secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real. O documento informava Mendonça Furtado acerca "do que vai carregado na Nau de guerra, de gêneros, e mantimentos, que se hão de remeter para o campo do Rio Negro", apresentados abaixo:

Quadro 2: Carga de alimentos da nau de guerra (14/03/1755)

2 barris de óleo de linhaça
3 Feixes de Açúcar
5 Caixões de chocolate
1 caixa de chocolate
1 Caixa de Chá encpado [*sic*]
67 Barris de 5 em Pipa, cheios de Farinha
214 Barris pequenos de Farinha

Fonte: Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 13, docs. 345-348.

Ganha destaque a presença de chocolate e chá, os quais, em outras listas, por vezes são acompanhados de café, gênero que o Estado produzia (Souza Junior, 2023, p. 262-274). Por mais

que o vale amazônico fosse produtor natural de cacau, responsável por boa parte dos rendimentos reais no norte da América portuguesa, a produção de chocolate não foi uma atividade existente na região, mas sim a exportação do fruto para sua feitura (Chambouleyron, 2014). Isso insere a importação do gênero no circuito atlântico ou mesmo global que acompanhou o abastecimento alimentício e as práticas alimentares das fronteiras da Amazônia portuguesa sob a tarefa demarcadora. No caso do açúcar, para o mesmo fim contribui uma portaria passada por Mendonça Furtado em 16 de janeiro de 1758, na qual se ordenava o envio e pagamento, entre outros produtos, de 50 arrobas de açúcar branco "do melhor", 8 arrobas mais do dito "que se mandou fazer em doce", 3.270 réis para sua feitura e, enfim, oito potes para acondicioná-lo, sendo que "tudo se embarcou nas canoas comitiva para o Arraial do Rio Negro" (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, docs. 206-208).

Talvez o documento que melhor apresente o resultado desse circuito atlântico para o abastecimento e a alimentação nas fronteiras amazônicas seja o *Auto de Balanço que se dá a um dos Armazéns de Sua Majestade...* feito em 18 de agosto de 1761, em virtude do falecimento do tesoureiro das demarcações Lourenço de Anveres Pacheco, antes acusado de contrabando pelo governador do Rio Negro em ofício passado no ano anterior (Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos – Rio Negro, cx. 1, doc. 73). Mais do que qualquer outro documento, o *Auto* revela o estoque extenso, diverso e opulento de um dos armazéns da capitania do Rio Negro que, certamente, serviu para guardar os mantimentos remetidos à partida demarcadora. Entre os alimentos, o inventário listava barris, potes e outros recipientes de farinha do reino, arroz do reino, cevada, aletria, carnes, paios, presuntos, chouriços, azeite, vinagre e manteiga em quantidades consideráveis. Também apareciam latas de chocolate fino, queijos parmesãos e flamengos, arrobas e libras de café, recipientes de pimenta do reino, bebidas finas, aguardentes do reino, óleo de linhaça e vinhos branco e tinto, barças de chá ordinário e fino e paneiros de sal e açúcar. Finalizando o arrolamento, que ocupava cerca de cinco fólios, vinha todo o aparato de cozinha para a preparação e o serviço das refeições, composto por dois fornos de cobre para cozer pão, peças para espetos e grelhas de ferro, caldeirão de cobre, tacho de arame e frascos de cristal branco (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 54, docs. 377-384).

Contudo, o paladar dos homens de política e ciência envolvidos nas demarcações não se restringiu aos sabores externos à região amazônica, como o abastecimento farinheiro explorado anteriormente já demonstrou. O estudo de Kettle (2015) traz outras perspectivas para pensar como

as visões de natureza construídas pelos agentes coloniais na Amazônia setecentista foram estranhadas e influenciadas por sua experiência vivida na região. Para o contexto da implementação do Tratado de Madri naquela parte, o historiador transcreve um interessante testemunho do arquiteto bolonhês Giuseppe Antonio Landi, um dos nomes mais ilustres da partida demarcadora portuguesa, intitulado *Diário de viagem ao rio Marié...*, escrito em 1755 e publicado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro um século à frente. Profundamente reconhecido por sua atuação tanto durante quanto após as demarcações, Landi dedicou parte de seu diário à descrição de uma experiência pessoal e sensível com uma erva que crescia às margens daquele afluente do rio Negro que navegava:

> Sobre pedras, que estavam à flor d'agua, [...] nasce certa herva da altura de 1 palmo, algum tanto grossa, mas tenra e muito bem tecida [...] Tanto os indios como os soldados diceram que era optima para condimento dos manjares, e comiam-na nos lugares, onde não abunda carne, nem peixe: tomamos boa fartadela de salada, e por certo acido saboroso que tem, torna-se agradavel ao paladar (Landi, 1885, p. 167).

No trecho acima, Landi deixa claro que a experiência vivida pelos homens atuantes na implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa foi complementada pela interação com aspectos próprios da região, incluindo seus sabores e alimentos, também acessíveis graças ao conhecimento indígena e que, naquele caso, se manifestou quando "diceram que era optima para condimento dos manjares". Por outro lado, no mesmo relato de viagem, não deixa de ser curiosa uma passagem em que seu autor afirmou ter recebido de um soldado "um barrilinho de línguas defumadas, de Hollanda, com outro de biscoutos", além do convite que recebeu do próprio Mendonça Furtado, ao retornar da viagem, "para cear com elle bom peixe fresco" (Landi, 1885, p. 174-175). Peixes, certamente, das águas doces amazônicas. A comensalidade, a organização das refeições e, enfim, a conformação de práticas alimentares híbridas, ou seja, provenientes de alimentos tanto internos quanto externos à Amazônia colonial, aparecem em outra carta dirigida por aquele governador ao irmão em 13 de julho de 1755, quando já se encontrava no arraial de Mariuá:

> A mesa que aqui mando pôr é servida com oito pratos ao jantar e quatro à noite; não é possível que nela haja carne fresca senão raras vezes; porém, há abundância de diversíssimas espécies de peixes, e igualmente de delicadíssimas tartarugas, gêneros do Reino e carnes que mando vir salgadas do Pará; faz tudo com que passemos o melhor que cabe no possível em um sertão tão distante de povoações civis como este (Mendonça, 2005, v. 2, p. 440).

A combinação entre carnes de "diversíssimas espécies de peixe, e igualmente de delicadíssimas tartarugas" e os "gêneros do reino" foi a alternativa possível para a recriação de uma domesticidade naquele sertão "tão distante de povoações civis". Essas práticas alimentares híbridas

ou luso-amazônicas também foram favorecidas pela importação de utensílios e equipamentos de cozinha tão dignos daquele real serviço de mesa quanto os alimentos que lhe compunham. Isso pode ser verificado, por exemplo, na portaria passada em 28 de abril de 1759 pelo sucessor de Mendonça Furtado no governo do Estado, Manuel Bernardo de Melo e Castro, que colocava o provedor da *Fazenda Real* sob as ordens de "estanhar[6] pelo Almoxarife dela, e Tesoureiro das Demarcações o cobre que consta da relação inclusa [...] para servir na cozinha de Sua Majestade no Arraial do Rio Negro". A relação em questão nomeava seis bacias, quatro "estufadores" com suas tampas, oito caçarolas, três timbales, uma frigideira, uma panela com sua tampa, caldeira, cafeteira e cinco torteiras (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 85, doc. 268). Esses bens permitem inferir a variedade e o requinte das refeições oferecidas aos membros de maior distinção da partida demarcadora portuguesa, que tinham consideráveis oito opções de pratos no almoço e quatro durante a ceia, ao menos segundo aquela descrição de Mendonça Furtado.

Por fim, esse esplendor na comensalidade também foi perceptível no *Auto de sequestro que se fez nos bens do defunto Lourenço de Anveres Pacheco Tesoureiro que foi das Demarcações dos Reais Domínios de Sua Majestade Fidelíssima da parte do Norte*. O inventário, aberto em decorrência da já referida morte, em 1761, do antigo tesoureiro das demarcações, na mesma ocasião daquele feito em um dos armazéns reais da capitania do Rio Negro, traz indícios da bagagem pessoal desse alto funcionário régio e membro distinto da partida portuguesa, encarregado, justamente, dos despachos financeiros e logísticos da expedição. No que interessa à revisitação das práticas alimentares e do aparelho usado para o consumo dos alimentos nas fronteiras, como se apresenta abaixo, os bens de mesa do antigo tesoureiro dão conta de reforçar o caráter distintivo e pomposo que os serviços de mesa poderiam assumir diante do "real decoro" que deveria prevalecer na implementação do Tratado de Madri na Amazônia portuguesa, conforme ordenado pela própria monarquia e seus agentes na colônia.

Quadro 3: *Auto de sequestro que se fez nos bens de Lourenço de Anveres Pacheco...* (bens de mesa)

3 colheres, e três garfos de prata com bastante uso e dois dos garfos com algumas das pontas quebradas
1 chocolateira de cobre já usada
1 prato grande de Estanho muito usado
3 pratos finos de guardanapo da índia
2 toalhas de mesa uma delas de atoalhado em bom uso, e outra adamascado muito usado e toda Rota
2 guardanapos atoalhados um novo e outro usado

[6] "Applicar uma folha, ou lamina de estanho, de ordinario nos vasos de cosinha de cobre" (Bluteau; Silva, 1789, v. 1, p. 772).

Fonte: Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 54, docs. 385-390.

No final da década de 1750, as hostilidades entre Portugal e Castela voltaram a se acentuar. Coincidentemente, foi neste período e, especificamente, em 1759, que a administração do Estado do Grão-Pará e Maranhão recebeu a notícia da chegada tardia da partida demarcadora castelhana liderada por d. José de Iturriaga. Nesse momento, o posto de plenipotenciário e primeiro comissário das demarcações na banda norte havia sido transferido a d. Antônio Rolim de Moura, enquanto que Mendonça Furtado retornava ao reino para assumir um posto mais alto na administração do império português como secretário de Estado da Marinha e Ultramar. Além do reordenamento no cenário político e diplomático da península ibérica naquele período, os desgastes e desencontros provocados pela tentativa de execução do Tratado de Madri tanto na banda sul, sacudida pelo tumulto das guerras guaraníticas, quanto na parte norte, que jamais veria os trabalhos demarcatórios conjuntos entre portugueses e espanhóis, levou à anulação do acordo de limites em 1761, substituído pelo Tratado de El Pardo assinado naquele mesmo ano (Gómez González, 2014, p. 258). Diante dessas notícias, em 18 de novembro de 1762, uma reunião da Junta das Missões, em Belém, estabelecia que

> na conformidade da Carta do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Francisco Xavier de Mendonça Furtado, [...] Sua Majestade era servido mandar cessar toda a despesa que se estava fazendo no Rio Negro, respectiva às Demarcações dos Limites de Sua Majestade Fidelíssima com os de Sua Majestade Católica; por não existir o objeto das ditas Demarcações, mandando-se igualmente suspender a despesa de Mesa, com a proibição de socorros alguns para fornecimento da dita Capitania, respectivos às mesmas Demarcações [...] (Arquivo Público do Estado do Pará, Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códice 46, doc. 212).

Era finalizada, assim, a longa e árdua tarefa de abastecer a capitania do Rio Negro em virtude das demarcações do Tratado de Madri. Durante mais de uma década, aqueles sertões proporcionaram uma vida material e alimentar diversa, atravessada pela interação de elementos internos e externos àquela parte do império português. Pelo Atlântico e pelos caminhos d'água amazônicos percorreu uma diversidade de alimentos que conformou a experiência vivida pela partida demarcadora portuguesa na região. Em concordância com Findlen (2015, p. 241-246), é possível pensar esse cenário dentro do "hibridismo material"[7] característico da globalização inaugurada pelo mundo moderno. No caso em questão, ele se manifestou na conformação de práticas alimentares híbridas, tanto afeitas aos sabores que lembravam aos europeus envolvidos nas demarcações a dieta de sua terra natal quanto ciente da necessidade de aproveitar os frutos da terra amazônica e,

[7] No original: "material hybridity" (tradução nossa).

especialmente, sua farinha para garantir o abastecimento da vasta comitiva liderada por Mendonça Furtado.

Considerações finais

Ao longo da década de 1750, a implementação do Tratado de Madri na América portuguesa, em geral, e no vale amazônico, em particular, ocupou um lugar importante nas providências da administração colonial. Para além de garantir a demarcação conjunta e exata de tão importante acordo de limites, foi necessário providenciar formas de executá-lo, operação inseparável das questões de abastecimento e alimentação que se tornaram uma preocupação considerável para homens como Mendonça Gorjão e Mendonça Furtado diante da lonjura das fronteiras amazônicas, da carestia de mantimentos, da necessidade de interlocução com grupos locais e dos custos materiais provenientes. Como confessava aquele último governador, os "desertos" para onde se dirigiria com sua comitiva dificultavam o esplendor e a decência dignos do "real decoro" da monarquia e da missão demarcatória que representava ao lado de outros portugueses, italianos e germânicos a serviço da Coroa portuguesa naquele encargo. Para a alimentação da partida demarcadora, foi essencial a farinha de mandioca, cujo consumo, como se demonstrou ao longo deste estudo, conformou interações alimentares que, embora não fossem estranhas à experiência colonial amazônica, se enquadraram em um novo contexto.

Por outro lado, os homens de política e ciência que integraram a missão demarcadora do real serviço, vistos por si e pelos seus com distinção, buscaram recriar, na medida do possível, os hábitos alimentares e domésticos comuns à dieta familiar que traziam na memória, apesar da distância que separava os sertões do rio Negro, Belém e Lisboa. Foi isso que justificou o esforço de remeter uma série de alimentos familiares aos agentes demarcadores do lado português, como vinhos, bebidas finas, azeites, óleos, queijos, presuntos, chouriços, azeitonas, passas, alcaparras, aletrias, chocolates, chás e toda a diversidade presente nas listas transcritas anteriormente. Por outro lado, o acesso restrito a essas refeições impôs a necessidade de garantir o abastecimento da maior parte da partida demarcadora portuguesa, composta por trabalhadores indígenas, que sustentaram as diferentes tarefas da expedição, militares e outros membros do real serviço. Concorreu para isso a tentativa de obtenção da farinha de mandioca, o "pão" dos habitantes da Amazônia colonial. Esta tarefa, jamais isenta de dificuldades ou conflitos de interesses, pesava na pena de Mendonça Furtado, que, não obstante a dignidade do cargo que ocupava, assim escrevia do arraial de Mariuá para o reino em 13 de outubro de 1756:

> [...] e troquei o caráter de Plenipotenciário de S. Majestade, o qual o mesmo Senhor por sua real grandeza mo conferiu, em roceiro destes matos, no qual vou lidando com a maior força, para ver se à custa do suor do meu rosto, posso sustentar-me mais abundantemente nestes desertos, e municiar os hóspedes se acaso vierem (Mendonça, 2005, v. 3, p. 174).

O desabafo do governador recai, justamente, na complexidade da tarefa de abastecer os sertões ocupados pela numerosa comitiva demarcadora que, ao longo dos anos, jamais veria a chegada da comissão castelhana de d. José de Iturriaga no tempo previsto. Essa responsabilidade carregada pela administração colonial foi levada a cabo por meio da interlocução e negociação com diferentes partes e grupos do Estado do Grão-Pará e Maranhão, entre os quais se destacaram os missionários e os indígenas aldeados e não aldeados em suas missões, considerados capazes de produzir e oferecer os mantimentos necessários à alimentação dos membros da expedição. Os resgates e as derramas, ao mesmo tempo em que se aproveitaram do mercado interno do vale amazônico e suas principais moedas de troca, como os rolos de pano e a própria farinha, buscaram amenizar os efeitos da desobediência de que eram acusados o clero regular e, especialmente, a Companhia de Jesus com relação à contribuição esperada para a implementação do Tratado. A tentativa de execução do acordo de limites e o abastecimento da partida demarcadora são inseparáveis, nesse sentido, da conformação socioeconômica do Estado do Grão-Pará e Maranhão setecentista.

Ficou posta, enfim, a conformação luso-amazônica de uma cultura alimentar híbrida, como sugerido por Bauer (2001, p. 103-104) para a América hispânica, marcada pelo consumo de alimentos tanto do Novo quanto do Velho Mundo que permitiram acionar questões sobre simbolismo e identidade, considerando os circuitos atlânticos e as autoridades coloniais que os reivindicaram para seu provimento alimentar nas fronteiras amazônicas. Montanari (2008, p. 125) afirmou que "o modo de se alimentar *deriva* de determinado pertencimento social e ao mesmo tempo o *revela*". No contexto da tentativa de implementar o Tratado de Madri na banda norte da América portuguesa ao longo da década de 1750, isso foi atravessado por uma geografia de "um oceano de água doce, um labirinto de ilhas, e um concurso imenso de caudalosos rios", como escreveu Mendonça Furtado em 18 de novembro de 1752 (Mendonça, 2005, v. 1, p. 391). Foi esse labirinto de rios e matas que ora nutriu as roças de mandioca fundamentais para o sustento da partida demarcadora, ora levou os mantimentos do reino que proporcionaram aos expedicionários de maior distinção a recriação da domesticidade e dos hábitos alimentares considerados essenciais para a sobrevivência naqueles "rústicos" sertões da Amazônia colonial por demarcar.

Referências bibliográficas

Fontes manuscritas

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. Avulsos – Pará, cx. 32, doc. 2988.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. Avulsos – Rio Negro, cx. 1, doc. 73.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Fundo Executivo – Secretaria da Capitania, códices 13, 46, 54, 55, 85 e 89.

Fontes impressas

BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 2 volumes.

DANIEL, João. **Tesouro Descoberto no Máximo Rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004, 2 volumes.

LANDI, Antonio José. Diário de viagem ao rio Marié em Setembro de 1755 para o Descimento promettido e contratado pelos dous principaes Manacaçari e Aduana, por Antonio José Landi. **Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Etnographico do Brazil**, Rio de Janeiro, tomo XLVIII, parte 1, p. 165-175, 1885.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**: correspondência do Governador e Capitão-General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado: 1751-1759. Brasília: Senado Federal, 2005, 3 volumes.

Bibliografia

AZEVEDO, João Lúcio d'. **Os jesuítas no Grão-Pará**: suas missões e a colonização. Edição fac-similar. Belém: SECULT, 1999.

BAUER, Arnold J. **Goods, power, history**: Latin America's material culture. Nova York: Cambridge University Press, 2001.

CHAMBOULEYRON, Rafael. "Como se hace en Indias de Castilla". El cacao entre la Amazonía portuguesa y las Indias de Castilla (siglos XVII y XVIII). **Revista Complutense de Historia de América**, [*s. l.*], v. 40, p. 23-43, 2014.

COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar – um estudo sobre a experiência portuguesa na América**: o caso do Diretório dos Índios (1750-1798). São Paulo: Livraria da Física, 2016.

CORTESÃO, Jaime. **Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri**. Edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 2001, 2 volumes.

CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de "pau" e de "guerra"**: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

DOMINGUES, Ângela. **Quando os índios eram vassalos**: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. 2ª edição. Boa Vista: UERR Edições, 2026.

FINDLEN, Paula. "Afterword: how (early modern) things travel". *In*: GERRITSEN, Anne; RIELLO, Giorgio (org.). **The global lives of things**: the material culture of connections in the early modern world. Londres: Routledge, 2015, p. 241-246.

GÓMEZ GONZÁLEZ, Sebastián. **Frontera selvática**: españoles, portugueses y su disputa por el noroccidente amazónico, siglo XVIII. Bogotá: Instituto Colombiano de Antropología e Historia, 2014.

KETTLE, Wesley Oliveira. **Ciclopes e profetas no Vale Amazônico**: visões de natureza no tempo das demarcações (1750-1799). Tese (Doutorado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

MARTINS, Roberta Sauaia. "'Deus nos acuda e ouça nossos clamores': Atuação dos clérigos em tempos epidêmicos no Grão-Pará setecentista (1748-1776)". *In*: LIMA, João Antônio Fonseca Lacerda; ARENZ, Karl Heinz (org.). **Igreja e religiosidade na Amazônia colonial**. São Paulo: Livraria da Física, 2021, p. 413-437.

MONTANARI, Massimo. **Comida como cultura**. Tradução de Letícia Martins de Andrade. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2008.

RAVENA, Nírvia. **Abastecimento**: falta, escassez do "pão ordinário" em vilas e aldeias do Grão-Pará. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento), Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 1994.

RAVENA, Nírvia; ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. A teia de relações entre índios e missionários: a complementaridade vital entre o abastecimento e o extrativismo na dinâmica econômica da Amazônia Colonial. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 29, n. 50, p. 395-420, mai/ago. 2013.

RUSSELL-WOOD, John. **Histórias do Atlântico português**. São Paulo: Ed. Unesp, 2014.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do Norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). São Paulo: Annablume, 2011.

SILVA, Felipe William dos Santos. **As Povoações do Diretório dos Índios e as dinâmicas espaciais na capitania do Maranhão (1757-1774)**. Curitiba: CRV, 2024.

SILVEIRA, Simão Estácio da. **Relação sumária das cousas do Maranhão**. Dirigida aos pobres deste Reino de Portugal. São Luís: Edições AML, 2013.

SOUZA, Laura de Mello e. "Formas provisórias de existência: a vida cotidiana nos caminhos, nas fronteiras e nas fortificações". *In*: SOUZA, Laura de Mello e; NOVAIS, Fernando Antônio (org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 41-81.

SOUZA JUNIOR, José Alves de. "A economia do Estado do Grão-Pará e Maranhão e as 'drogas do sertão'". *In*: CHAMBOULEYRON, Rafael (org.). **As Drogas do Sertão e a Amazônia Colonial Portuguesa**. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2023, p. 259-288.